**PROJETO DE LEI Nº 139/2017**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.582, DE 05 DE AGOSTO DE 2014, QUE REGULAMENTA O COMÉRCIO AMBULANTE DO MUNICÍPIO.**

**PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 139/2017**

**DO PODER EXECUTIVO**

A **BANCADA DE OPOSIÇÃO**, no exercício de suas atribuições, conforme disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem apresentar a presente Emenda ao inciso VI do art. 16 a que se refere o Projeto nº 139/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

###### **VI – Estão isentos do pagamento da taxa de comércio eventual ambulante os produtores residentes no município de Aratiba e que possuem talão de produtor também no Município de Aratiba.**

**Ficam inalteradas as demais disposições.**

**Aratiba, RS, 20 de novembro de 2017.**

Vereador Marco Antonio Machado             Vereador Jandir Tamanho

Vereador Rafael Juliano Dino Vereador Adelar Dall Agnoll

Vereadora Maria Luisa Muller Ferrasso